

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
PORTARIAS
 Gabinete do Prefeito - GABPREF.....1
PORTARIAS - SAF
 Secretaria de Administração e Finanças - SAF.....2

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025. REF.: Processo nº 028/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Principal s/n, Povoado Auzilandia, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento como Abatedouro de Auzilandia - VALOR GLOBAL: R\$ 68.310,00 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais) a serem pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) cada uma. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de março de 2025 até 26 de dezembro de 2028 - BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/Ma, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e JOSÉ OLIVEIRA COSTA como LOCADOR/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de março de 2025. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM/ OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025. REF.: Processo nº. 130/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONTA M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04 – OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso especial, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e para o Hospital, vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2025 e Processo nº 14/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.582.933,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0119 2050 0000 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Abril de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0411/2025 - GAB
Em 04 de abril de 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal 155/2014, a Senhora **VILENE SIQUEIRA DA SILVA**, RG: nº 000103915798-7 SSP/MA, CPF nº 865.148.063-68, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de abril de 2025.
JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0412/2025 – GAB
Em 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL A PROFESSOR COM VENCIMENTOS INTEGRAIS.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais, à servidora **Maria das Graças dos Santos da Silva**, CPF 325.220.883-00, matrícula nº 100044-1, ocupante do cargo de Professor Nível I - Magistério, dos quadros da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/Ma, nos termos do art. 53, §4º, I, III, §5º e §6º, I, 'b', da Lei Municipal 001/2022

Art. 2º Os proventos iniciais serão de R\$ 6.870,85 (seis mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), composto de:

Vencimentos(Art. 52 da Lei Municipal 081/2023)	R\$ 5.496,68
Anuênio(Art. 59 da Lei Municipal 081/2023)	R\$ 1.374,17
Total	R\$ 6.870,85

Art. 3º Os proventos deverão ser revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando-se as disposições do art. 53, §7º, I, da Lei Municipal nº 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de abril de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

PORTARIAS - SAF

PORTARIA Nº 040/2025 - SAF**Em 14 de março de 2025.****DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos art. 177, 178, 182, 183, da Lei nº 009/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, GENILDO BARBOSA DA SILVA, Professor Nível III, matrícula nº 101285, **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, Professor Nível III, matrícula nº 101660, **ETENILSON CRUZ SILVA**, Professor Nível III, matrícula nº 100936, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, possível situação de Abandono de Cargo por parte de Servidor Público Municipal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 004/2025**, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2025.

MARCELO COÊLHO SOUSA*Secretário Municipal de Administração e Finanças***PORTARIA Nº 041/2025 - SAF****Em 14 de março de 2025.****INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, **Marcelo Coêlho Sousa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997, em seu Art. 178, inciso III,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025**, para apuração de possível Abandono de Cargo por parte de Servidor Público Municipal, falta administrativa prevista **no Art. 171, incisos II e III da Lei Municipal nº 009 de 26 de maio de 1997** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar, após o encerramento da fase de instrução processual, a citação do acusado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, se comprovada a conduta irregular do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2025.

Marcelo Coêlho Sousa*Secretário Municipal de Administração*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/04/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Abril de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/04/2025
Validade	04/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	17B3928E93E466E4A7F4C5B3F0682AF626B3124D75129FDA3FCDB4A5575B2086

Assinaturas / Aprovações

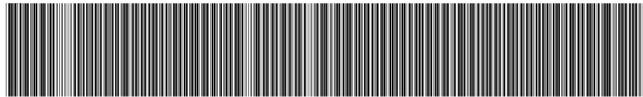
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/04/2025 07:26:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.6
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PYORY-RHL6K-FDHBR-UC4IE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.